

Eleições Ouvidor 2022

Debate promovido pela AMPERN entre os candidatos ao cargo de Ouvidorgeral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Regulamento

Em 10 de outubro (segunda-feira) de 2022, às 9h30, em Natal/RN, de forma híbrida, a se realizar no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, e por videoconferência para todos os membros do MPRN, a AMPERN realizará **Debate** entre os(a) candidatos(a) ao cargo de Ouvidor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o presente regulamento:

- Art. 1º. Os debates terão a participação de todos os(a) candidatos(a) inscritos(a) regularmente para o cargo de Ouvidor(a)-Geral do MPRN, que disputarão eleições em 2022, os quais poderão comparecer pessoalmente ao local do debate ou participar do ato por videoconferência, por link a ser enviado ao(a)s candidato(a)s e ao(a)s associado(a)s.
 - Art. 2°. O debate terá início às 9h30 e término às 11h00min.

Parágrafo Único – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer ao local do debate ou à sala de videoconferência com até 15 minutos de antecedência do início do debate.

- Art. 3º A disposição do(a)s candidato(a)s na mesa de debate será efetivada mediante sorteio realizado no início do evento.
- Art. 4° O debate se desenvolverá em três (03) blocos, com participação efetiva do(a)s candidato(a)s ao cargo de Ouvidor(a)-Geral do MPRN, distribuídos da seguinte forma:

<u>Primeiro bloco</u>: - abertura feita pelo mediador e formulação de perguntas oriunda(s) da AMPERN e dirigida(s) aos(à) candidatos(a) pelo(a) mediador(a);

<u>Segundo bloco</u>: - perguntas e respostas, réplicas e tréplicas entre os próprios candidatos;

<u>Terceiro bloco</u>: - perguntas oriundas da assistência (presencial ou pelo sistema de videoconferência) ao(à)s candidato(a)s.



- Art. 5°. No primeiro bloco, o(a) mediador(a) fará a abertura do evento, anunciando sucintamente o nome e o currículo de cada candidato(a), bem como explicando as regras do debate.
- § 1° Em seguida, por ordem de sorteio, todos responderão, em 02 (dois) minutos, a duas perguntas formuladas pela AMPERN, através do(a) mediador(a).
 - § 2° Após a resposta dos candidato(a)s, será encerrado o primeiro bloco.
- Art. 6°. No segundo bloco, haverá 2 (dois) ciclos de perguntas e respostas entre os candidatos, alternadamente e mediante sorteio, da seguinte forma: o(a) candidato(a) sorteado(a) começa perguntando a quem escolher; em seguida, o(a) que respondeu pergunta a(à)o outro(a); por fim, quem respondeu por último pergunta àquele(a) que fez a primeira pergunta.
- § 1º Para cada ciclo de pergunta, serão sorteados os(a) candidatos(a) que iniciarão(á) perguntando, sendo vedada a repetição deste primeiro candidato(a).
- § 2° As perguntas serão formuladas em até 30 (trinta) segundos e respondidas em, no máximo 02 (dois) minutos.
- § 3° Caso seja necessário, e assim requeiram, os(a) candidatos(a) terão(á) direito à réplica e à tréplica, em 01 (um) minuto cada uma.
 - § 4° Completada esta fase, será encerrado o segundo bloco.
- Art. 7°. No terceiro bloco, a assistência, composta pelos(as) associados(as) da AMPERN, fará, de forma alternada, até 3 perguntas a cada um dos candidatos a Ouvidor(a)-Geral do MPRN;
- § 1° Os(As) Associados(as) interessados(as) em realizar perguntas aos(à) candidatos(a) se inscreverão perante a mesa mediadora ou por intermédio do chat da sala de videoconferência, indicando seu nome e o nome do candidato ao qual deseje fazer perguntas;
- § 2° As inscrições ocorrerão a qualquer momento, desde que antes do início do terceiro bloco de perguntas.,
- § 3° Será permitido ao(à) Associado(a) formular apenas uma pergunta a cada um dos candidatos.
- § 4° O(A) primeiro(a) candidato(a) a ser questionado(a) será definido(a) por sorteio.



- § 5° O(a) mediador(a) sorteará o nome do(a) inscrito(a), observando-se a alternância entre os debatedores, passando o(a) inscrito(a) sorteado(a) a formular sua questão.
- § 6° Na hipótese de esgotada a alternância de perguntas, sem completar o número de três perguntas para algum(ns) debatedor(es), as pessoas inscritas excedente(s) serão sorteadas para, se quiserem, formularem suas perguntas aos(à) candidatos(a) que ainda não completou(aram) o limite previsto no caput deste artigo.
- § 7° As perguntas deverão ser formuladas pelo(a) associado(a) em até um minuto e respondidas pelo(a) candidato(a) em, no máximo, (02) dois minutos, sem réplica ou tréplica.
- Art. 9 ° Em qualquer uma das etapas do debate, estão vedadas as menções ofensivas de cunho pessoal e sem relação institucional de um(a) candidato(a) em relação ao(à) outro(a), o que, a critério do(a) mediador(a), será motivo de direito de resposta, se requerido pelo(a) candidato(a) ofendido(a).

Parágrafo único – O direito de resposta será de no máximo um minuto.

- Art. 10 O controle de tempo será efetivado por cronômetro acionado pela organização do evento.
- § 1° O(a) mediador(a) informará ao(à) candidato(a) quando o tempo estiver esgotado, e cassar-lhe-á a palavra, após 10 (dez) segundos.
- § 2° O(a) mediador(a) poderá, também, determinar o reinício do tempo se um dos debatedores interferir no pronunciamento do outro.
- Art. 11 O acesso ao local do debate e à sala de videoconferência será permitido somente aos associados da AMPERN.
- Art. 12 É vedada qualquer manifestação de caráter ofensivo ou que conturbe o ambiente por parte da assistência durante o desenrolar do debate.
- Art. 13 O eventual abandono de um dos debatedores não implicará na interrupção do debate, o qual terá continuidade com o(s) remanescente(s)
 - Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos:
- I pelo mediador, no curso de debate;
- II pela Diretoria da AMPERN, antes do início do debate.

Natal, 05 de outubro de 2022.



Juliana Limeira Teixeira Presidente da AMPERN